



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
PARA OS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste salarial para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 09 de Fevereiro de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1110 / 2012

EM, 09 / 02 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 012/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111